PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.8927 — Sumitomo Corporation/Sumitomo Mitsui Financial Group/Sumitomo Mitsui Finance and Leasing Company)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2018/C 189/06)

1. Em 24 de maio de 2018, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Sumitomo Corporation («SC», Japão),

— Sumitomo Mitsui Financial Group, Inc. («FG», Japão),

— Sumitomo Mitsui Finance and Leasing Company Limited («FL», Japão), uma empresa comum existente entre a FG e a SC, controlada exclusivamente pela FG,

A SC e a FG adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da FL e da sua filial a 100 % SMFL Capital Co. Limited («FLC»), com exceção das atividades de seguros e de locação automóvel da FLC, que serão transferidas para uma empresa controlada pela SC.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— SC: sociedade comercial e de investimento integrada japonesa, cotada na bolsa e com sede em Tóquio, ativa em vários setores, como o comércio de produtos metálicos, os transportes, os meios de comunicação, os recursos minerais, a energia, os produtos químicos e a eletrónica,

— FG: sociedade cotada na bolsa com sede em Tóquio, que oferece uma gama completa de serviços financeiros, incluindo banca empresarial, banca de retalho, banca de investimento, crédito ao consumo, cartões de crédito, locação financeira, plataforma de corretagem, investigação e consultoria financeiras,

— FL: empresa comum já existente entre a SC e a FG com sede em Tóquio. Oferece principalmente serviços clássicos de locação financeira, cessão financeira, locação de aeronaves e de automóveis.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.8927 — Sumitomo Corporation/Sumitomo Mitsui Financial Group/Sumitomo Mitsui Finance and Leasing Company

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË